



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 385/75**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.**-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal Piraiense autorizado a criar um “viveiro” de mudas frutíferas e ornamentais.

**Artigo 2º.**-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal Piraiense a abrir crédito adicional especial necessário para ocorrer com as despesas oriundas pela presente lei.

**Artigo 3º.**-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 18 DE JULHO DE 1975.

  
SAMUEL MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL.